



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXIV Nº 4-C

Brasília - DF, quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2

Esta edição é composta de 2 páginas

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.810, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Fundação Oswaldo Cruz.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de duzentos e vinte e cinco candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Fundação Oswaldo Cruz, autorizado pela Portaria MGI nº 2.849, de 16 de junho de 2023, e regido pelo Edital nº 1, pelo Edital nº 2 e pelo Edital nº 3, de 11 de dezembro de 2023, publicados no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2023, conforme especificado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º ficará condicionado à:

I - existência de vagas na data da nomeação; e

II - declaração do ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrada a origem dos recursos a serem utilizados.

Parágrafo único. O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz deverá:

I - verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e

II - editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de janeiro de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cilair Rodrigues de Abreu
Alexandre Rocha Santos Padilha

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Quantidade
Analista de Gestão em Saúde	Nível Superior	75
Tecnologista em Saúde Pública	Nível Superior	75
Pesquisador em Saúde Pública	Nível Superior	75
Total	-	225

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.333, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 250.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de janeiro de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gustavo José de Guimarães e Souza

ANEXO

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional									
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2318	Gestão de Riscos e de Desastres								220.000.000
	Atividades								
2318 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil	06 182							220.000.000
2318 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	06 182							220.000.000
	População beneficiada (unidade): 2.200.000 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	40	0	3000	30.000.000
			F	4-INV	2	40	0	3000	190.000.000
TOTAL - FISCAL									220.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									220.000.000
ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional									
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre								30.000.000
	Projetos								
2321 14VI	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica	18 544							30.000.000
2321 14VI 6500	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)	18 544							30.000.000
	Infraestrutura hídrica implantada (unidade): 200 (Acréscimo)		F	4-INV	2	90	0	3000	30.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

